



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 748, de 08 de fevereiro de 2.018

**Acresce o inciso III ao artigo 22 da Lei Complementar 716,
de 29 de março de 2016.**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º - Acresce o inciso III ao art. 22 da Lei Complementar 716,
de 29 de março de 2016, com a seguinte redação:**

“Art. 22 ...

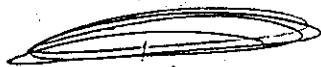
(...)

**III – de 15% (quinze) dos vencimentos base, não incidindo
sobre qualquer outra vantagem ou gratificação percebida, para os
servidores ocupantes de cargos efetivos que forem nomeados
membros da Comissão de Ouvidores. ”**

**Art. 2º - A Anexo II, da Lei Complementar 716, de 26 de março de
2016, passa a ser composto na forma do Anexo I, desta Lei.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando os dispostos em contrário.**

Leme, em 08 de fevereiro de 2.018.


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente